DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.784, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.076, de 19 de agosto de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2003 – 3.1.90.13 – Ficha 2 FR 1	R$ 1.000,00
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 3.1.90.13 – Ficha 37 FR 1	R$ 194.000,00
04.122.0005.2008 – 3.3.90.36 – Ficha 40 FR 1	R$ 7.000,00
09.272.0005.2009 – 3.1.90.03 – Ficha 52 FR 1	R$ 38.000,00
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.1.90.13 – Ficha 56 FR 1	R$ 58.000,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
15.451.0008.2015 – 3.1.90.11 – Ficha 90 FR 1	R$ 20.000,00
15.451.0008.2015 – 3.1.90.13 – Ficha 91 FR 1	R$ 2.000,00
02.07 – Divisão de Indústria e Comércio	
23.691.0015.2021 – 3.1.90.11 – Ficha 153 FR 1	R$ 18.000,00
23.691.0015.2021 – 3.1.90.13 – Ficha 154 FR 1	R$ 7.000,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	
27.813.0019.2026 – 3.1.90.11 – Ficha 206 FR 1	R$ 4.000,00
27.813.0019.2026 – 3.3.90.36 – Ficha 210 FR 1	R$ 20.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2029 – 3.1.90.11 – Ficha 214 FR 1	R$ 45.000,00
12.361.0020.2029 – 3.1.90.13 – Ficha 215 FR 1	R$ 30.000,00
12.365.0020.2031 – 3.1.90.11 – Ficha 245 FR 1	R$ 33.000,00
12.365.0020.2031 – 3.1.90.13 – Ficha 246 FR 1	R$ 62.000,00
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0022.2056 – 3.1.90.11 – Ficha 267 FR 2	R$ 158.000,00
12.361.0022.2056 – 3.1.90.13 – Ficha 268 FR 2	R$ 35.000,00
12.365.0022.2034 – 3.1.90.11 – Ficha 280 FR 2	R$ 882.000,00
12.365.0022.2034 – 3.1.90.13 – Ficha 281 FR 2	R$ 239.000,00
12.366.0022.2057 – 3.1.90.11 – Ficha 292 FR 2	R$ 40.000,00
12.366.0022.2057 – 3.1.90.13 – Ficha 293 FR 2	R$ 10.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.1.90.11 – Ficha 315 FR 1	R$ 235.000,00
10.301.0026.2039 – 3.1.90.11 – Ficha 316 FR 5	R$ 96.000,00
10.301.0026.2039 – 3.1.90.13 – Ficha 317 FR 1	R$ 177.000,00
10.301.0026.2039 – 3.1.90.16 – Ficha 320 FR 5	R$ 5.000,00
10.301.0027.2040 – 3.1.90.13 – Ficha 339 FR 1	R$ 37.000,00
10.301.0027.2040 – 3.1.90.13 – Ficha 340 FR 5	R$ 26.000,00
10.301.0027.2041 – 3.1.90.11 – Ficha 356 FR 5	R$ 52.000,00
10.301.0027.2041 – 3.1.90.13 – Ficha 357 FR 1	R$ 12.000,00
10.302.0028.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 362 FR 1	R$ 20.000,00
10.302.0028.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 364 FR 1	R$ 24.000,00
10.304.0030.2044 – 3.1.90.11 – Ficha 379 FR 1	R$ 10.000,00
10.305.0031.2045 – 3.1.90.11 – Ficha 392 FR 1	R$ 92.000,00
10.305.0031.2045 – 3.1.90.13 – Ficha 394 FR 1	R$ 15.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0032.2046 – 3.1.90.11 – Ficha 405 FR 1	R$ 6.000,00
08.244.0032.2046 – 3.1.90.13 – Ficha 406 FR 1	R$ 5.000,00
08.244.0032.2046 – 3.3.90.36 – Ficha 409 FR 1	R$ 5.000,00
08.244.0033.2048 – 3.1.90.11 – Ficha 420 FR 1	R$ 43.000,00
08.244.0033.2048 – 3.1.90.13 – Ficha 421 FR 1	R$ 7.000,00
Total do Crédito	R$ 2.770.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2003 – 3.1.90.11 – Ficha 1 FR 1	R$ 45.000,00
04.122.0002.2004 – 3.1.90.11 – Ficha 9 FR 1	R$ 4.000,00
04.122.0002.2004 – 3.1.90.13 – Ficha 10 FR 1	R$ 2.000,00
04.122.0003.2005 – 3.1.90.11 – Ficha 19 FR 1	R$ 65.000,00
04.122.0003.2005 – 3.1.90.13 – Ficha 20 FR 1	R$ 12.000,00
04.122.0003.2005 – 3.1.90.16 – Ficha 21 FR 1	R$ 28.000,00
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 3.1.90.11 – Ficha 36 FR 1	R$ 226.000,00
09.272.0005.2009 – 3.1.90.01 – Ficha 51 FR 1	R$ 40.000,00
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.1.90.11 – Ficha 55 FR 1	R$ 69.000,00
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.1.90.11 – Ficha 75 FR 1	R$ 218.000,00
15.452.0009.2013 – 3.1.90.13 – Ficha 76 FR 1	R$ 53.000,00
15.452.0009.2013 – 3.1.90.16 – Ficha 77 FR 1	R$ 167.000,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
15.452.0009.2014 – 3.1.90.11 – Ficha 99 FR 1	R$ 24.000,00
15.452.0009.2014 – 3.1.90.13 – Ficha 100 FR 1	R$ 6.000,00
15.452.0009.2014 – 3.1.90.16 – Ficha 101 FR 1	R$ 18.000,00
17.512.0011.2017 – 3.1.90.11 – Ficha 113 FR 1	R$ 183.000,00
17.512.0011.2017 – 3.1.90.13 – Ficha 114 FR 1	R$ 32.000,00
17.512.0011.2017 – 3.1.90.16 – Ficha 115 FR 1	R$ 44.000,00
18.541.0014.2016 – 3.1.90.11 – Ficha 124 FR 1	R$ 9.000,00
18.541.0014.2016 – 3.1.90.16 – Ficha 125 FR 1	R$ 2.000,00
02.06 – Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura e Extensão Rural	
20.606.0012.2018 – 3.1.90.11 – Ficha 142 FR 1	R$ 31.000,00
20.606.0012.2018 – 3.1.90.13 – Ficha 143 FR 1	R$ 7.000,00
02.08 – Divisão de Transportes	
26.782.0016.2022 – 3.1.90.11 – Ficha 165 FR 1	R$ 86.000,00
26.782.0016.2022 – 3.1.90.13 – Ficha 166 FR 1	R$ 17.000,00
26.782.0016.2022 – 3.1.90.16 – Ficha 167 FR 1	R$ 32.000,00
02.09 – Divisão de Cultura	
13.392.0017.2023 – 3.1.90.11 – Ficha 182 FR 1	R$ 75.000,00
13.392.0017.2023 – 3.1.90.13 – Ficha 183 FR 1	R$ 14.000,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	
23.695.0018.2025 – 3.1.90.11 – Ficha 196 FR 1	R$ 26.000,00
23.695.0018.2025 – 3.1.90.13 – Ficha 197 FR 1	R$ 8.000,00
27.813.0019.2026 – 3.1.90.13 – Ficha 207 FR 1	R$ 2.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2030 – 3.1.90.11 – Ficha 226 FR 1	R$ 17.000,00
12.361.0020.2030 – 3.1.90.13 – Ficha 227 FR 1	R$ 17.000,00
02.13 – Divisão de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	
12.363.0024.2037 – 3.1.90.11 – Ficha 303 FR 1	R$ 22.000,00
12.363.0024.2037 – 3.1.90.13 – Ficha 304 FR 1	R$ 6.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.1.90.13 – Ficha 318 FR 5	R$ 64.000,00
10.301.0026.2039 – 3.1.90.16 – Ficha 319 FR 1	R$ 228.000,00
10.301.0027.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 337 FR 1	R$ 181.000,00
10.301.0027.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 338 FR 5	R$ 175.000,00
10.301.0027.2040 – 3.1.90.16 – Ficha 342 FR 5	R$ 13.000,00
10.301.0027.2041 – 3.1.90.13 – Ficha 358 FR 5	R$ 75.000,00
10.302.0028.2042 – 3.1.90.11 – Ficha 363 FR 5	R$ 163.000,00
10.302.0028.2042 – 3.1.90.13 – Ficha 365 FR 5	R$ 90.000,00
10.304.0030.2044 – 3.1.90.13 – Ficha 381 FR 1	R$ 7.000,00
10.305.0031.2045 – 3.1.90.11 – Ficha 393 FR 5	R$ 69.000,00
10.305.0031.2045 – 3.1.90.16 – Ficha 397 FR 5	R$ 26.000,00
02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0035.2053 – 3.1.90.13 – Ficha 473 FR 1	R$ 2.000,00
02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	
06.182.0003.2064 – 3.1.90.11 – Ficha 520 FR 1	R$ 70.000,00
Total da Anulação	R$ 2.770.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: C9LP0WSP

DECRETO Nº 4.785, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.39 – Ficha 81 FR 1	R$ 5.000,00
Total do Crédito	R$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 4.4.90.51 – Ficha 85 FR 1	R$ 5.000,00
Total da Anulação	R$ 5.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: LTFBGRHR

DECRETO Nº 4.786, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0056/004-2016	Constroeste Construtora e Participações Ltda -	08/04/2016	R$ 1.294,57
0056/005-2016	Constroeste Construtora e Participações Ltda -	09/05/2016	R$ 1.020,34
3795/000-2016	Belaris Alimentos Ltda - Epp	09/06/2016	R$ 1.432,50
3792/000-2016	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	09/06/2016	R$ 1.292,00
3793/000-2016	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	09/06/2016	R$ 124,75
3794/000-2016	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	09/06/2016	R$ 1.180,50
4764/000-2016	Fabio H. Ramos Pires Borborema - Me	08/07/2016	R$ 536,50
4766/000-2016	Fabio H. Ramos Pires Borborema - Me	08/07/2016	R$ 536,50
4968/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/07/2016	R$ 39,25
4967/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/07/2016	R$ 70,65
4972/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/07/2016	R$ 39,25
4970/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/07/2016	R$ 235,50
0024/041-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A	05/08/2016	R$ 553,14
0024/042-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A	10/08/2016	R$ 276,57

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 7I90AN4G

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.08.23 06:57:11 -0300